



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE REFERENCIA

RETIFICADO

Processo Administrativo nº005/2024.

PREGÃO ELETRONICO 001/2024

Valor estimado Contratação: _____.

Data da sessão: 12/062024

PERIODO DE PROPOSTAS

De 12/06/2024 – 08h00hrs

Até 12/06/2024 – 14h00hrs

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

A partir das 08h00minhrs (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS → SIM

Ao revisarmos as documentações do processo Licitatório de nº 005/2024 (Pregão Eletrônico 001/2024), foram identificados alguns erros nas descrições dos itens: 12, 57 e 72, onde especificamos erroneamente as marcas dos itens mencionados. Tal erro foi detectado após a publicação dos documentos, ANTES DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS.

Para garantir a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, republicaremos os documentos com a descrição correta dos itens, sem alterações de quantidade e valores, sendo assim não houve nenhuma modificação no valor estimado do processo citado. Agradecemos a compreensão de todos e reiteramos nosso compromisso com a lisura e a legalidade do processo Licitatório.

1. OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 A aquisição de produtos do gênero alimentícios, materiais de limpeza e higienização, utensílios de uso em limpeza em geral, utensílios domésticos e de cozinha, consumo, descartáveis, materiais elétricos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRONICO.

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será de menor preço por item.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO.

2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2024;

2.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$(_____)**, conforme custos unitários apostados na tabela no item 4.2.

3 JUSTIFICATIVA

O que justifica a aquisição de produtos de gênero alimentícios, materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e materiais elétricos pela administração pública Municipal é sua essencialidade para garantir a manutenção e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Os produtos alimentícios são necessários para suprir as necessidades alimentares dos servidores e/ou outras instituições públicas. Materiais de limpeza e higiene são essenciais para manter esses ambientes saudáveis e seguros, prevenindo a disseminação de doenças e, prevenindo acidentes. Disponibilizar produtos de higiene é vital para o bem-estar tanto da população que utilizam os serviços públicos quanto dos servidores.

Os materiais elétricos são indispensáveis para a manutenção e o funcionamento das infraestruturas públicas, assegurando a continuidade dos serviços e garantindo a segurança das instalações.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

No tocante aos utensílios domésticos e outros materiais permite a otimização das atividades diárias, melhorando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados a comunidade.

Contudo essas aquisições, portanto, é imprescindível para assegurar à eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços públicos essenciais a população, além de promover a saúde e o bem estar geral da comunidade.

3.1 O PREGÃO ELETRONICO é reconhecido por sua eficácia em gerar economia para administração pública, uma vez que amplia a competição entre os fornecedores, potencializando a obtenção de preços mais vantajosos.

3.2 Este processo é marcado pela transparência, permitindo que qualquer cidadão acompanhe o procedimento em tempo real, garantindo assim a integridade e a confiança no processo de aquisição e acima de tudo da instituição Licitante.

3.3 A escolha do PREGÃO ELETRONICO como modalidade para aquisição do objeto a ser licitado se justifica pela busca da administração pública em promover um processo de compras eficiente, transparente, econômico, e que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, garantindo o melhor para a população por ela atendida.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Salieta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21;

4.2. Descrição de estimativa de valores e quantidades dos itens

LOTE 01						
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR- branco cristal de 1º qualidade, Composição: Sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em embalagem plástica transparente, deveser conter na embalagem: data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais. Validade de no mínimo de 08	Pacote de 05 (cinco) kilos	20 (vinte) pacotes			



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

	meses a contar da data de recebimento pela contratante.					
02	ADOÇANTE em sachê sucralose, zero calorias em pó, com 50 envelopes, 25g. Contendo no mínimo 400mg cada.	Caixa com 50 envelopes	02(duas) unidades			
03	AGUA MINERAL - Água potável galão com capacidade de 20L. Validade de pelo menos 02 meses a contar da data de fabricação. Somente recarga.	Galão de 20(vinte) litros	40 (quarenta) galões			
04	ALIMENTO ACHOCOLATADO - de 1ª qualidade em pó contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (C, B3, B2, B1, A e D), Estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Podendo conter glúten. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data de fabricação. Embalagem plástica marrom com tampa amarela.	Embalagem com 400 ou 370 gramas	10(dez) potes			
05	BISCOITO - tipo salpet, a data de fabricação deverá estar em local visível na embalagem e não superior a 30 dias da data da entrega.	Embalagem plástica com 200g contendo 2 pacotes	50(cinquenta) Embalagens			
06	BISCOITO CREAM CRACKER Embalagem dupla proteção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e que apresentar excesso de dureza e/ou quebradiço. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega	Embalagem plástica com 350 g contendo 03 pacotes	50(cinquenta) Embalagens			
07	BISCOITO DE POLVILHO caseiro - a base de água, leite, óleo e polvilho azedo. Validade diário.	Kg	30 (trinta) quilos			
08	BISCOITO PAPA OVO – Ovos, fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado e fermento, químico bicarbonato de amônio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade - 5 meses a partir da data de fabricação. Armazenamento - Proteger da luz solar e umidade. Manter em local seco, arejado e distante do calor Embalagem de no mínimo 200 g.	Embalagens Plástica de no mínimo 200 gramas	50(cinquenta) Embalagens			
09	BISNAGUINHA - contem farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar, óleo de soja sal, ovo, soro de leite, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador propionato de cálcio e aromatizante.	Pacote contendo no mínimo 300 gramas	24(vinte e quatro) pacotes			
10	BOLO DE CENOURA - farinha de trigo, ovo, cenoura e fermento em pó com cobertura de chocolate. (Pedacos). Validade diário.	Kg	10 (dez) quilos			
11	BOLO REDONDO SABORES – bolo alimentício sabor variados (COCO, LARANJA, CHOCOLATE), tamanho médio. Validade diário.	Kg	30(trinta) quilos			
12	CAFÉ - torrado e moído tradicional embalagem plástica, de 1ª qualidade, não contendo glúten. Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação ; a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC.	Pacote de 500 g	60 (sessenta) Pacotes			
13	EXTRATO DE TOMATE - contendo tomate, açúcar e sal, não podendo conter glúten, lata a vácuo. com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	Lata 340 g	20 (vinte) Unidades			
14	KETCHUP - composto por tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, cebola, alho e especiarias.	Embalagem de no mínimo 350g.	08 (oito) unidades			



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

15	LEITE INTEGRAL - UHT, contendo Estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Validade de pelo menos 01 mês a contar da data de fabricação.	Caixa de 1L	60 (sessenta) caixas			
16	MAIONESE- Água, Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco De Limão, Acidulante Ácido Láctico, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Antioxidantes BHA, BHT E Ácido Cítrico, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Corante Natural Páprica E Aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA.	Pote plástico de 250 gramas	08 (oito) Unidades			
17	MANTEIGA- de 1ª qualidade a base de creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal). Pote. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data da entrega.	Pote plástico com 500 g	10 (dez) Unidades			
18	MILHO VERDE - em conserva contendo milho verde, sal e açúcar. com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Contendo no mínimo 170g drenado e 280g líquido.	Copo, lata ou sachê de 300g	12 (doze) unidades			
19	MOLHO DE TOMATE - pronto tradicional lata a vácuo, contendo tomate, cebola, açúcar, sal, amido de milho modificado, óleo de soja, salsa, aipo, manjerona, tomilho, espessante goma xantana e aromatizante (aroma natural de alho). Não contendo glúten. Validade na tampa ou no fundo da lata.	Lata contendo no mínimo 300g	12 (doze) latas			
20	MUSSARELA FATIADA- de 1ª qualidade com informações do fornecedor sobre o prazo de validade.	Kg	15(quinze) quilos			
21	ÓLEO DE SOJA - refinado modificado por agrobacterium sp) e ácido cítrico. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 900ml	02 (duas) unidades			
22	PÃO DE FORMA- contem trigo, leite, centeio, pode conter traços de soja, aveia, cevada, castanha e ovos. Contem glúten. Peso líquido 400 gramas no mínimo sem gorduras trans. Massa leve, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Pacote com no mínimo 400 gramas	24 (vinte e quatro) Pacotes			
23	PÃO DE FORMA INTEGRAL- contem trigo, leite, centeio, pode conter traços de soja, aveia, cevada, castanha e ovos. Contem glúten. Peso líquido 400 gramas no mínimo sem gorduras trans. Massa leve, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Pacote com no mínimo 400 gramas	12(doze) Pacotes			
24	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL- congelado pacote contendo 1 kilo, unidade pesando 25 gramas cada, contendo polvilho azedo, fécula de mandioca, ovo líquido pasteurizado, óleo, queijo parmesão, queijo minas, artesanal, leite em pó margarina e sal. CONGELADO	Pacote com 1000 gramas	60 (sessenta)			
25	PÃO DOCE - à base de farinha de trigo, fermento - com cobertura coco ou creme.	Kg	20 (vinte) quilos			
26	PÃO DOCE LISO - à base de farinha de trigo, fermento, sem recheio e sem cobertura. Validade diário.	Kg	20 (vinte) quilos			



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

27	PAO FRANCÊS - farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, água e outros componentes 50g a unidade. Validade diário.	KG	100 (cem) quilos			
28	PRESUNTO FATIADO - de 1ª qualidade, com informações do fornecedor sobre o prazo de validade.	Kg	15 (quinze) quilos			
29	REFRIGERANTE - de 1ª qualidade, contendo água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contendo glúten. Embalagem plástica, tipo garrafa pet com tampa de rosca. Validade de pelo menos 03 meses a contar da data de fabricação.	Unidade de 2 litros	100 (cem) Unidades			
30	REFRIGERANTE - de 1ª qualidade, contendo água gaseificada, LIGTH, OU ZERO AÇÚCAR , extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contendo glúten. Embalagem plástica, tipo garrafa pet com tampa de rosca. Validade de pelo menos 03 meses a contar da data de fabricação.	Unidade de 2 litros LIGTH OU ZERO AÇÚCAR	20 (vinte) Unidades			
31	REFRIGERANTE - de 1ª qualidade, pet sabor guaraná, não alcoólico contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná aroma natural de guaraná, acidulante, ácido cítrico, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante, caramelo tipo IV. Não contendo glúten. Com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega; acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica.	Unidade de 2 litros	80 (oitenta) Unidades			
32	REFRIGERANTE - de 1ª qualidade, pet sabor guaraná, não alcoólico contendo água gaseificada, LIGTH, OU ZERO AÇÚCAR , semente de guaraná aroma natural de guaraná, acidulante, ácido cítrico, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante, caramelo tipo IV. Não contendo glúten. Com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega; acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica.	Unidade de 2 litros LIGTH OU ZERO AÇÚCAR	20 (vinte) Unidades			
33	REFRIGERANTE - de 1ª qualidade, pet sabor laranja contendo água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, Estabilizantes INS 444 e INS 480, Corante artificial INS 110. Com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica.	Unidade de 2 litros	80 (oitenta) Unidades			
34	REQUEIJAO CREMOSO - de 1ª qualidade a base de leite, creme de leite, sal, estabilizantes/emulsificante, polifosfatos de sódio, regulador de acidez, ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data da entrega.	Pote plástico com 200g	15(quinze) potes			
35	ROSCA COMUM tipo caseira – a base de farinha de trigo, açúcar e leite, assado. Formato tipo trança com ou sem recheio, tamanho médio.	Kg	30 (trinta) quilos			
36	ROSQUINHA DE NATA (BISCOITO DE NATA) – a base de farinha de trigo, leite, sem recheio.	Kg	25(vinte e cinco) quilos			
37	SALSICHA - de 1ª qualidade a base de carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, proteína de soja, sal, carne de frango, amido, condimentos naturais, açúcar, maltodextrina, regulador de acidez, lactato de sódio, estabilizante ponfosfato de sódio, espessante carrgena, antioxidante eritorbato de	Pacote de 500 gramas	20 (vinte) pacotes			



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

	sódio, conservante nitrito de sódio, regulador de acidez, citrato de sódio, acidulantes, ácido cítrico e ácido láctico e corante e urucum. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data da entrega.					
38	SUCO DE FRUTAS - sabor de goiaba sem adição de conservantes.	Caixa de 1L	50 (cinquenta) caixas			
39	SUCO DE FRUTAS - sabor de maracujá sem adição de conservantes.	Caixa de 1L	30(trinta) caixas			
40	SUCO DE FRUTAS - sabor de pêssego sem adição de açúcar. Ligth.	Caixa de 1L Ligth/sem açúcar	15 (quinze) caixas			
41	SUCO DE FRUTAS - sabor de pêssego sem adição de conservantes.	Caixa de 1 L	30 (trinta) caixas			
42	SUCO DE FRUTAS - sabor de uva sem adição de açúcar.	Caixa de 1L Ligth/sem açúcar	15 (quinze) caixas			
43	SUCO DE FRUTAS - sabor de uva sem adição de conservantes.	Caixa de 1 L	40 (quarenta) caixas			
44	TEMPERO COMPLETO - contendo sal, alho, pimenta malagueta e especiarias. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data de entrega.	Pote Plástico de 500 g	01 (uma) Unidade			
45	ALCOOL EM GEL - antissépticos - 70% álcool. Elimina 99,9% das bactérias, Higienização das mãos.	Embalagem plástica de 500ml	12 (doze) Unidades			
46	ALCOOL LIQUIDO - 92,8° INPM composto por álcool etílico hidratado para uso doméstico, embalagem plástica.	Embalagem plástica de 1L	20 (vinte) Unidades			
47	DEZODORIZADOR DE AMBIENTE – em spray, elimina odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor e perfuma. Composição anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes contendo 360 ml/302g ou similar, de 1ª qualidade. (aroma de lavanda ou cheirinho de talco).	Lata de 360ml	15 (quinze) unidades			
48	BALDE COMUM- plástico com capacidade para 08 L.	Unidade	02 (dois) unidades			
49	BALDE PRETO- plástico com capacidade para 12 L.	Unidade	02 (dois) unidades			
50	BUCHA DE LAVAR VASILHA – Esponja de limpeza dupla face, em fibra sintética, retangular, uma face macia e a outra áspera, medindo no mínimo 11 X 7.4 X 2.3cm (comp. X larg. X alt.). Acondicionada em pacote com 01 unidade.	Unidade	20 (vinte) Unidades			
51	BORRIFADOR COM VALVULA- para álcool em gel ou sabonete líquido produto em material plástico.	Unidades com 500ml	02 (dois) unidades			
52	BORRIFADOR COM VALVULA- para álcool em líquido produto em material plástico. Com no mínimo 300ml.	Unidades com 300ml	02 (dois) unidades			
53	CANECÃO- caneco em alumínio grosso nº 12. Capacidade de no mínimo 1L.	Unidade	01(um) unidade			



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

54	CERA- líquida -, contendo parafina,8carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico, etoxilado, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, corante, 1,2 benzotiazolin-3-ona e água. (amarela ou incolor).	Embalagem plástica com 750ml	06 (seis) unidades			
55	CLORO – limpador, branqueia e desinfeta, com ação limpa limo, multi-uso, composto de hipoclorito de sódio, amina oxidada, coadjuvante, agente de anti- redeposição, fragrância e água, componente ativo: hipoclorito de teor de cloro ativo 2%.	Embalagem plástica de 500ml	15(quinze) Unidades			
56	CLORO - super forte, desinfetante para uso geral, composto, hipoclorito de sódio, e água, princípio, ativo, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 4,96%.	Embalagem de 1L	10(dez) Unidades			
57	COLA INSTANTÂNEA - composta por éster de cianoacrilato Cola em segundos e com perfeição materiais não porosos como: metal, ferro, louça, porcelana, borracha, cerâmica e plásticos * Cola também materiais porosos como: madeira, couro, cortiça, cartolina e papel/papelão.	Frasco com 5g	04 (quatro) Unidades			
58	COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO - de boa qualidade em plástico resistente, contendo 50 unidades.	Unidade	02 (duas) Unidade			
59	CONJUNTO DE XICARAS PARA CAFÉ - com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 90 ml aproximadamente, Vidro temperado de alta qualidade com detalhes em alto relevo, transparente.	Jogo com 6 unidades	02 (dois) jogos			
60	CONJUNTO de mantimentos em plástico para contendo 5 peças com tampa.	Jogo com 5 unidades	01 (um) jogo			
61	COPO - copo tipo americano, de vidro transparente com capacidade de 190 ml.	Unidade	24 (vinte e quatro) unidades			
62	COPO - copo de vidro transparente para servir bebidas tipo água/suco, com capacidade para 300 ml.	Unidade	24 (vinte e quatro) unidades			
63	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ - material poliestireno não tóxico de 1ª qualidade capacidade para 50 ml.	Pacote com 100 Unidades	20 (vinte) Unidades			
64	COPO DESCARTÁVEL - Material polietireno não tóxico, com capacidade para 200ML.	Embalagem com 100 Unidades	120(cento e vinte) pacotes			
65	CURATIVOS TRANSPARENTES protege os ferimentos de germes e sujeira sem impedir a pele de respirar! É discreto, confortável e facilita a cicatrização de ferimentos. Curativos caixa c/40 unidades transparente. Composição: Filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintéticas, polímero acrílico e polietileno. Prazo de Validade Três anos após a data de fabricação.	Caixa com 40 unidades	02 (dois) Unidades			
66	DESINFETANTE - Elimina 99,9% dos germes e fungos, limpa, desinfeta, perfuma desinfetante para uso geral, composto por ingrediente ativo, conservantes, e mulsificante, sequestrante, corretores de pH, solventes, óleo de pinho, fragrância, corante e água.	Embalagem plástica com tampa de rosca de 500ml	15 Unidades			
67	DESINFETANTE - limpa, desinfeta, perfuma, desinfetante para uso geral, aroma brisa do mar, composto por tensoativo cationico, tensoativo não ionico, conservante, sequestrante, corantes, fragância e veiculo.	Embalagem plástica com tampa de rosca de 500ml	15 (quinze) Unidades			
68	DETERGENTE - com glicerina, testado dermatologicamente, contendo componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante, fragrância e veiculo, aroma de laranja ou caribe.	Embalagem Plástica de 500ml	20 (vinte) Unidades			



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

69	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - Escova de lavar roupas base plástico cerdas de nylon com aproximadamente 15 x 5 cm.	Unidades	02 (duas) unidades			
70	ESCOVA SANITÁRIA - escova para vaso sanitário com estojo	Unidade	02 (duas) unidades			
71	ESPANADOR - espanador de penas	Unidade	02 (dois) unidades			
72	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Composta por aço carbono. Acondicionada em pacote com 8 esponjas. Pacote de 60 grs.	Pacote	12 (doze) Pacotes			
73	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO - contendo eucalytus globulus leaf oil, alcohol, nonoxynol, CI 47000, CI 61565, com tampa de rosca.	Vidro plástico contendo no mínimo 100ml	12 (doze) vidros			
74	FACA - faca de mesa em inox	Unidade	02 (duas) unidades			
75	FILME PLÁSTICO EM PVC – transparente, para embalar, proteger conservar alimentos, frutas e verduras. Contendo 30 metros, largura de 28 cm.	Rolo com 30 metros	05 (cinco) unidades			
76	FILTRO DE BARRO – filtro com capacidade de 6 litros, na cor marrom, contendo 1 ou 2 velas, material tipo cerâmica, dimensões do produto aproximadamente 59,1 x 24,6 x 24,4 cm.	Unidade	01 (uma) unidade			
77	FILTRO DE PAPEL - 103 composto por 100% celulose.	Caixa com 30 Unidades	30 (trinta) Unidades			
78	FLANELA – 100% de algodão; medindo no mínimo 38x58cm; com percentual de variação de (2x3) cm; na cor laranja.	Unidade	15 (quinze) unidades			
79	FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO - Folha de papel alumínio com 4m de comprimento e 45cm de largura aproximadamente. Produto não perecível, inodoro e atóxico. Embalagem com 1 unidade.	Rolo de 4 M	25 (vinte e cinco) rolos			
80	FÓSFORO - composto por fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Produto não perecível.	Caixa com 200 palitos	04 (quatro) Unidades			
81	GARRAFA TÉRMICA - garrafa térmica de 1ª qualidade com capacidade de 1 L. Possui ampola de vidro, conserva 8h quente / 20h frio, não vaza, livre de BPA, com tampa a parte, acionamento rosca.	Unidade	02 (duas) Unidades			
82	GARRAFA TÉRMICA - garrafa térmica de 1ª qualidade em inox com capacidade de 1.8 L. com ampola de vidro, bomba de servir, conserva até 6 horas.	Unidade	02 (duas) Unidades			
83	GUARDANAPO DE PAPEL - folha simples de alta qualidade medindo 33cmX30 cm	Embalagem com 50 Unidade	24 (vinte e quatro) pacotes			
84	ISQUEIRO - 1ª qualidade, tamanho grande composto de gás inflamável sob pressão.	Unidade	04 (quatro) Unidades			
85	JARRA - jarra de vidro na cor branca ou transparente, com capacidade para 1,5 L	Unidade	04 (quatro) unidades			
86	LIMPADOR DE USO GERAL - Multi-uso tira manchas de superfícies e tecidos.	Embalagem plástica de 500ml.	15(quinze) Unidades			
87	LIMPADOR DE VIDRO - ideal para vidros, vitrines, espelhos, para-brisas e acrílicos limpos e brilhantes.	Unidade Squeeze 500mL	06 (seis) unidades			
	LIMPADOR - Mutiuso aroma de maçã verde	Embalagem	15 (quinze)			



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

88	composto por alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrante, fragrancia e agua.	Plástica de 500ml	Unidades			
89	LIMPADOR PERFUMADO - limpador perfumado com 500 ml.	Unidade	20 (vinte) unidades			
90	LIXEIRA – lixeira em plástico, com pedal e com tampa, com capacidade para 15 litros.	Unidade	02 (duas) unidades			
91	LIXEIRA - lixeira com pedal com capacidade para 20 litros.	Unidade	01(uma) unidade			
92	LIXEIRA - lixeira de pia em plástico, basculante com capacidade para 2,5L.	Unidade	01(uma) unidades			
93	LUSTRA MOVEIS - Lustra móveis que dá brilho intenso, garante a proteção dos móveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de longa duração.Para madeira escuras contendo exclusivo ativo reavivador da cor, silicone, óleo mineral,10álcool laurílico etoxilado, espessante, alcalinizante,1,2 benzotiazolin- ona, fragrância, corante e agua.	Embalagem plástica de 200ml	12 (doze) unidades			
94	LUVA – Para limpeza em geral. Cor, amarela, tamanho M.	Pacote com 1 unidade	05 (cinco) unidades			
95	MANGUEIRA PARA JARDIM – mangueira trançada ¾, transparente, rolo com 50 metros Espessura 2,5±0,2, material flexível, camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC.	Unidade	01 unidade			
96	PÁ PARA LIXO - de boa qualidade em plástico.	Unidade	01(uma) unidade			
97	PANELA EM ALUMINIO – panela em alumínio fundido com duas alças e tampa número 20.	Unidade	01 (uma) unidade			
98	PANO DE CHÃO CRU – Composto de 100% de algodão; medindo no mínimo, (43X68)cm; com variação de 5% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	Unidade	10 (dez) Unidades			
99	PANO DE LIMPEZA - Multiuso super absorvente, não retém odores, seca rápido, antibactérias, medindo 60X33cm , 100% viscosa e agente bacteriostático.	Embalagem com 05 Unid	10 (dez) pacotes			
100	PANO DE PRATO – Em tecido 100% algodão, medindo 40X40cm (AXL) aproximadamente, na cor branca.	Unidade	10 (dez) Unidades			
101	PAPEL HIGIÊNICO – Apresentado em folha dupla, lisa, na cor branca, neutro, produto não perecível. Composto por 100% de celulose, medindo 30m X 10cm. Produto de 1ª qualidade. Validade indeterminado.	Pacote com 4 Rolos	40 (quarenta) Pacotes			
102	PAPEL TOALHA - em rolo, 1ª qualidade, picotado. Em folha dupla, lisa, na cor branca, neutro. Composto por 100% de fibras de celulose, medindo 19,0cm X 22cm em dois rolos de 60 M cada. Acondicionado em pacote com 2 rolos. 100% fibras naturais. Validade indeterminado.	Embalagem com 2 rolos	20 (vinte) Pacotes			
103	PAPEL TOALHA - fardo, na cor branca de 1ª qualidade. Alta absorção, maciez, resistência, fácil reposição. Contendo 1000 g 20x21 cm. 100% práticas e higiênicas.	Embalagem com 1000 folhas	30 (trinta) Pacotes			
104	PEDRA SANITÁRIA - odorizante com suporte plástico, aroma tutti-frutti ou menta composto por pardiclorobenzeno; 99,5%, essência; 0,49%, corante; 0,01%. Peso líquido 25G.	Caixa c/25g	40 (quarenta) Caixas			
105	PORTA SABÃO, DETERGENTE -suporte de pia para detergente, sabão em barra e bucha em material plástico. Para bucha e sabão em barra)	Unidades	01(um) unidade			



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

	de plástico.					
106	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR – pote transparente com tampa com capacidade de no mínimo 500 ml, retangular.	Embalagem plástica contendo 24 unidades	02 (duas) embalagens			
107	PRATO DE VIDRO RASO – medindo aproximadamente 28,5 cm, vidro temperado.	Unidade	02 (duas) unidades			
108	PRATOS PLÁSTICO para refeição - tamanho grande medindo no mínimo 21cm, embalagem com 10 unidades.	Embalagem com 10 unidades	03 (três) pacotes			
109	PRATOS PLÁSTICOS- pratos plásticos tamanho médio embalagem com 10 unidades.	Embalagem com 10 unidades	03 (três) pacotes			
110	RODO- rodo de borracha para limpeza em geral, com a parte de borracha medindo 40 cm, com cabo de plástico.	Unidade	02 (dois) unidades			
111	SABÃO EM BARRA- Com as especificações de no mínimo: sabão base, glicerina, sais inorgânicos.	01 embalagem	01 (uma) Embalagem com 05 unidades de 200 gramas cada.			
112	SABÃO EM PÓ- Composição: Tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredespositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Produto de 1ª qualidade.	Embalagem plástica de 800 gramas	12(doze) Unidades			
113	SABONETE – Líquido fragrância de Erva-doce, deixa suas mãos limpas e macias, com agradável perfume.	Frasco de 5 litros	02(dois) Frasco			
114	SACO PARA LIXO – em rolo com capacidade para 100L/20kg composto por Polietileno linear de baixa densidade e pigmento, na cor preta.	Rolo com 10 Unid. De 100L	15 (quinze) Unidades			
115	SACO PARA LIXO- com 39 cm X 58 cm de dimensões, capacidade nominal de 15L/3,0kg Classe 1 tipo A resíduo normal, na cor preta.	Pacote com 10 Unidades	10 (dez) Pacotes			
116	SACO PARA LIXO- com 59 cm X 62 cm de dimensões aproximadamente, capacidade nominal de 30L/6,0kg Classe 1 tipo B resíduo normal, na cor preta.	Pacotes com 100 Unidades	02 (duas) Unidades			
117	SACO PARA LIXO- em rolo capacidade para 50L/10kg medindo no mínimo 63X80cm composto por Polietileno linear de baixa densidade e pigmento, na cor preta.	Rolo contendo no mínimo 10 Unid. de 50 L	30 (trinta) pacotes			
118	SACOS PLÁSTICOS - transparente, com capacidade para 1Kg	Kg	01(um) quilo			
119	SACOS PLÁSTICOS - transparente, com capacidade para 2Kg	Kg	01(um) quilo			
120	SACOS PLÁSTICOS - transparente, com capacidade para 3kg	Kg	01(um) quilo			
121	SACOS PLÁSTICOS - transparente, com capacidade para 5 kg.	Kg	01(um) quilo			
122	SODA CAUSTICA- desincrustante alcalino, hidróxido de sódio 70% embalagem de 500g.	Unidade de 500g	02 (dois) unidades			
123	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA- Suporte para papel toalha em plástico com alta resistência ao impacto, na cor creme, ou branca, reservatório para abastecer no mínimo 500 folhas, dimensões mínimas 14,5cm de altura, 24,0 de largura e 12 cm de profundidade.	Unidade	01(um) unidade			
124	TABULEIRO - assadeira grande de alumínio, polido, medindo no mínimo: 41cm de comprimento x 30cm de largura x 6cm de altura, capacidade: 8,4 L	Unidade	02 (dois) unidades			
	TAÇAS – taças de vidro transparentes para	Unidade	24 (vinte e quatro)			



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

125	água, com capacidade para 250 ml.		unidades			
126	VASILHA - Plástica, retangular, com capacidade para 5L aproximadamente, com tampa.	Unidade	05 (cinco) Unidades			
127	VASILHA - Plástica, retangular ou redonda, com capacidade de no mínimo 3,0 L, com tampa.	Unidade	03 (três) Unidades			
128	VASSOURA NYLON – Vassoura nylon 40 cm com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência. Cabo plastificado tamanho 1,20 m com suporte na parte superior para armazenamento e encaixe roscavel rodo/cabo.	Unidade	02(duas) unidades			
129	VASSOURA PIAÇAVA - com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado.	Unidade	02(duas) unidades			
130	VELA DE FILTRO - de 1ª qualidade (informar material – se é em argila, cerâmica, carvão aditivado, etc.).	Unidade	02(duas) unidades			
131	POTE DE VIDRO REDONDO - com capacidade de aproximadamente 2,5L em vidro transparente, com tampa plástica.	Unidade	02 (dois) unidades			
132	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - embalagem de material plástico para acondicionar água, com capacidade de 2L.	Unidade	02 (dois) unidades			
133	Bandeja em Inox – Bandeja retangular em inox para servir água, café, chá, com aproximadamente 49cm x 33cm.	Unidade	03 (três) unidades			
134	INSETICIDA - inseticida piretroide para desinsetização de ambientes externos com 30 ml- líquido a base de água indicado para controle de moscas (larvas e adultos) e insetos rasteiros. Inseticida de efeito prolongado, não tem cheiro e não mancha.	Unidade	02 (duas) unidades			
135	INSETICIDA - multi inseticida proteção e eficiência contra insetos por até 12 horas. Mata mosquitos, moscas e baratas. Contendo 300 ml/ 241 g. Composição: Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Unidade	02 (duas) Unidades			
136	REPELENTE LOÇÃO - produto recomendado para proteger a pele da ação de mosquitos, promovendo o mesmo tempo de hidratação suave na barreira cutânea.	Embalagem plástica de 100ml	04 (quatro) unidades			
137	LÂMPADA BULBO LED -12w A60 Econômica Bivolt 3u 4u E27. de boa qualidade	Unidade	05(cinco) Unidades			
138	LÂMPADA BULBO LED -15w A60 Econômica Bivolt 3u 4u E27. de boa qualidade	Unidade	05(cinco) Unidades			
139	LÂMPADA FLUORESCENTE - compacta de 20 W e de boa qualidade,Lâmpadas fluorescente, pesando aproximadamente 120 gramas, embalagem encartelada; iluminação branca.	Unidade	05(cinco) Unidades			
140	LÂMPADA FLUORESCENTE - compacta de 25 W e de boa qualidade, Lâmpadas fluorescente, pesando aproximadamente 120 gramas, embalagem encartelada; iluminação branca.	Unidade	05(cinco) Unidades			
141	LÂMPADA FLUORESCENTE - compacta de 15 W e de boa qualidade,Lâmpadas fluorescente, pesando aproximadamente 120 gramas, embalagem encartelada; iluminação branca.	Unidade	05(cinco) Unidades			
	LAMPADA - tubular, led, Equivalente a Fluorescentes 20W TUBO LED T8 G13 – 9W; acabamento do vidro ou plástico da lâmpada-branco leitoso; bivolt ; comprimento 60cm 800 lumens Temperatura: 4.000K; Luz branco	Unidade	20 (vinte) Unidades			



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

142	neutro;NÃO NECESSITA DE REATOR;BULBO DE VIDRO – NÃO ENVERGA; Corpo em vidro com dissipador térmico interno em alumínio. Possui driver interno isolado para controle de corrente e tensão dos LED's. Pode ser ligada diretamente a rede elétrica.					
143	LUMINÁRIA DE LED- contendo 30 leds, indicado para residência, comércio e indústria, medindo 210mm de altura, 32 mm de largura e 58 mm de profundidade. Com no mínimo 6 horas de duração ao detectar falta de energia.	Unidade	02 (dois) unidades			
144	PILHAS- tamanho AA de boa qualidade, alcalinas, formula sem mercúrio e cádmio. 1,5 V.	Embalagem com 2 Unidades	10 (dez) unidades			
145	PILHAS- tamanho AAA de boa qualidade, alcalinas. Formula: sem mercúrio e cádmio. 1,5 V.	Embalagem com 2 Unidades	10 (dez) Unidades			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$			

4.3 Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.

Dito isso, a solução viável é a contratação de empresa(s) para o fornecimento o objeto desta licitação para Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos de cada item da contratação descritos nesse TERMO DE REFERENCIA, referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei 14.133/21, e visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);
- c. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);
- d. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);
- e. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- f. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);
- g. Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- h. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e
- i. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

6.2 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de até 50km (cinquenta quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no endereço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da emissão de Ordem de fornecimento, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.

6.3 A delimitação de instalação da CONTRATADA num raio não superior a 50km (cinquenta quilômetros), justifica-se, pois, a Câmara Municipal não possui veículos para o transporte dos produtos e não trabalha com sistema de estoques de produtos, necessitando de agilidade e eficiência na entrega, dado ao uso rotineiro pelos funcionários e usuários dessa Casa Legislativa.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério/MG. CEP: 35.440-000, de 2ª a 5ª Feira, nos horários de 8h às 11h e das 13h às 17h e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Na fase de lances das propostas será observado os seguintes critérios:

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor por cada item, ficando a critério do pregoeiro reduzir ou aumentar a redução mínima entre os lances

7.8 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado.

7.8.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência.

7.9 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.11 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.11.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestor do Contrato

8.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10 EXIGENCIA DE HABILITAÇÃO

10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.12 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.14 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.16 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.18 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a) Habilitações fiscal, social e trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

DAS HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.20 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.21 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.22 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.24 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.26 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.27 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

- 10.28 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.29 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;
- 10.30 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira

10.31 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

10.29 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**).

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

(quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (Cinco) dias úteis.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.**

11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice de correção monetária a data da contratação quais sejam: INPC, IGP-M, IPCA, INCC, IPC, IGP-DI, ICV, desde que aplicado aquele de menor valor para a CONTRANTE, ou outro índice oficial que vier a ser adotado pelas partes à época do reajuste..

Forma de pagamento

11.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

11.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

11.27 As cessões de crédito **não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020**, dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.28 A eficácia da cessão de crédito **não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020**, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

11.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

11.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FICHA 00009 ou COM FICHA
CORRESPONDENTE da unidade orçamentária da Câmara Municipal, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 15 maio de 2024.

Rogério da Paixão Bento

Agente de Contratação.